

Executivo
Municipal



PREFEITURA DE
**Primavera
do Leste**

LEI Nº 2.439 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Autoriza a abertura na Lei Municipal nº 2.300 de 20 de dezembro de 2024, de Crédito Adicional Especial nos termos do inciso II, do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DO MATO GROSSO, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente do Município, estabelecido pela Lei Municipal nº 2.300 de 20 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 5.591.695,42 (cinco milhões, quinhentos e noventa e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos):

Órgão.....: 06SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade.....: 005FUNDEB
Função.....: 12EDUCAÇÃO
Subfunção.....: 361ENSINO FUNDAMENTAL
Programa.....: 0016EDUCAÇÃO E ENSINO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2161FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR

NATUREZA	DESCRIÇÃO	FUNTE	VALOR
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1543	R\$ 5.591.695,42

§1º. O crédito de que trata este artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nas respectivas fontes, conforme disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

§2º. A abertura do crédito previsto neste artigo se dará por meio de Decreto desde que a parcela oriunda das respectivas transferências sejam efetivamente depositadas na conta corrente específica.

Art. 2º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, estabelecido pela Lei Municipal n.º 2.011 de 18 de outubro de 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Executivo
Municipal



PREFEITURA DE
**Primavera
do Leste**

Art. 3º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, estabelecida pela Lei Municipal n.º 2.296 de 21 de novembro de 2024, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 03 de dezembro de 2025.

SERGIO

MACHNIC:38721

775915

Assinado de forma digital

por SERGIO

MACHNIC:38721775915

Dados: 2025.12.03 10:38:31

-04'00"

SERGIO MACHNIC

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.